

LEI Nº 4.474 DE 13 DE ABRIL DE 2012

Altera o Art.
6º, da Lei
Municipal nº
4.468/12.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a alterar o Art. 6º, da Lei Municipal nº 4.468 de 30 de
março de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a
celebrar convênio com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DOS INTERESSES CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS -
IDESC, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Art. 6º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão por conta de Recursos
Próprios, atendidas pela seguinte rubrica
orçamentária:*

*11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
MEIO AMBIENTE*

*04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA
SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E MEIO AMBIENTE*

*3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de abril
de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração